



ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 06/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1081017 - 06/2026	
CONTRATANTE:	Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais	
OBJETO:	Contratação de serviços de “informador jurídico”, destinado à pesquisa, seleção e entrega de publicações referentes às tramitações e atos processuais realizados pelos órgãos oficiais nos quais o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, seja parte ou interessado.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
27/02/2026	08:40 hora(s)	14:40 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de serviços de “informador jurídico”, destinado à pesquisa, seleção e entrega de publicações referentes às tramitações e atos processuais realizados pelos órgãos oficiais nos quais o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, seja parte ou interessado, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.1.1. Ambiente de Teste - Orientações Gerais:

2.1.1.1. O ambiente de testes já está configurado pela empresa Attus Procuradoria Digital Ltda., desenvolvedora do sistema Attus. Assim que a documentação de habitação tiver sido entregue e analisada, pelo agente de contratação, o licitante declarado provisoriamente vencedor do certame deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informar e disponibilizar seu ambiente de testes por meio de comunicação formal via e-mail, direcionada à Advocacia-Geral do Estado (AGE), no endereço eletrônico a ser indicado no processo.

2.1.1.2. Os testes serão realizados para confirmar o correto funcionamento da integração, de acordo com os requisitos funcionais previstos no certame.

2.1.1.3. Os testes serão feitos/realizados até que a empresa Attus confirme o cumprimento dos requisitos funcionais e eles acontecerão no ambiente de teste e, posteriormente, no ambiente de produção e poderão ter duração de no máximo 15 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à confirmação, pela empresa Attus, do acesso pleno e operacional ao ambiente de testes disponibilizado pelo licitante, formalizada por meio de comunicação à AGE e para empresa provisoriamente vencedora. Durante a realização dos testes, a LICITANTE poderá fazer as correções e os ajustes das funcionalidades que apresentarem erros ou inconsistências.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,

disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentoasiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.

5.4.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrar a melhor oferta, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes

anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº

14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.6.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.6.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@advocaciageral.mg.gov.br.

10.6.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das

ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Isabela Nobre Souza Borges

Masp.: 1.365.384-5

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesa

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 23/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125068105** e o código CRC **ABBA0DF0**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGE/CECBF - Centro de Estudos Celso Barbi Filho**

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/10/2025	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO MG	1081017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Samuel Gomes Moura E-mail: samuel.moura@advocaciageral.mg.gov.br Nome: Lícia Ferraz Venturi E-mail: licia.venturi@advocaciageral.mg.gov.br	Diretoria de Inovação e Desenvolvimento de Tecnologia da Informação Centro de Estudos Celso Barbi Filho

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "informador jurídico", que consiste em leitura, pesquisa, seleção, captura e envio automatizado de publicações oficiais relativas à tramitação de atos processuais em que o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, seja parte ou interessado, em processos que tramitem em todos os tribunais pátrios, inclusive Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e as referidas publicações deverão ser encaminhados por meio de serviço eletrônico no mesmo dia em que se der a publicação no Diário de Justiça eletrônico e Diário de Contas eletrônico.

1.2. O envio automatizado de publicações deverá ser integrado ao sistema Attus - Procuradoria Digital, conforme padrão técnico definido, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste documento. A integração do serviço de Informador Jurídico com o sistema ATTUS é necessária para garantir o correto recebimento e tratamento das publicações do Diário do Judiciário Eletrônico e demais publicações oficiais, centralizando em um único ambiente todas as informações relevantes aos procuradores e às unidades da Advocacia-Geral do Estado. Essa integração visa assegurar que, para cada publicação recebida, o sistema possa automaticamente identificar o processo correspondente e, quando não houver correspondência, gerar uma demanda específica para o devido cadastramento ou vinculação. Tal medida é essencial diante da diversidade de situações atualmente existentes, incluindo processos sob responsabilidade de procuradores aposentados ou redistribuídos, que frequentemente geram inconsistências e retrabalho. A integração permitirá uniformizar o fluxo de informações, reduzir falhas manuais, otimizar o controle das publicações e garantir que todos os atos processuais publicados sejam devidamente direcionados ao responsável correto dentro do ATTUS, promovendo maior eficiência e rastreabilidade. Dessa forma, a justificativa para a integração fundamenta-se na necessidade de consolidar em um único sistema o recebimento e o tratamento das publicações de Diário do Judiciário Eletrônico e demais publicações oficiais, como Diário de Contas, assegurando integridade dos dados, melhoria na gestão processual e maior confiabilidade na execução das atividades finalísticas da AGE.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	Único	4723	Serviços de recorte de publicações de interesse do Estado.	Serviço de Informador Jurídico	Serviço	

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. Essa contratação poderá ser prorrogada mediante motivação e autorização da autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.4.1.2. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução proposta visa garantir a automatização e a eficiência na identificação e entrega de publicações oficiais referentes aos processos judiciais e administrativos que envolvam o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado. Para tanto, contempla a contratação de empresa especializada em serviços de informador jurídico, que

realizará a pesquisa, seleção, captura e envio eletrônico de publicações provenientes dos Diários Oficiais da Justiça Federal, dos Tribunais de Justiça Estaduais de todas as unidades da Federação, do Diário de Contas de Minas Gerais e de outros veículos oficiais pertinentes.

1.5.2. O serviço deverá prever a operacionalização de forma integrada ao **sistema Attus**, seguindo os padrões técnicos definidos pela AGE/MG, constantes deste Termo de Referência, permitindo o encaminhamento automatizado e individualizado das publicações aos e-mails institucionais dos procuradores e unidades especializadas competentes. A solução deverá assegurar a confiabilidade, precisão e tempestividade na entrega das informações, bem como a manutenção de registros eletrônicos de rastreabilidade e histórico de envios.

1.5.3. Por envolver atividade de natureza rotineira, sem necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, a execução se dará de forma remota e contínua, com cobertura diária de publicações e garantia de compatibilidade tecnológica, segurança da informação. A contratada deverá viabilizar tecnologia suficiente para assegurar o pleno funcionamento da integração com o sistema Attus, contemplando todo o ciclo de vida do serviço — desde a captação das informações até sua entrega final aos destinatários.

1.5.4. O resultado esperado é o aperfeiçoamento do controle de prazos e intimações processuais, reduzindo o risco de perda de prazos e aumentando a eficiência operacional da Advocacia-Geral do Estado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.6. Além dos requisitos, orientações e obrigações contidos neste Termo de Referência, deverão ser observados e atendidos, na sua integralidade, todos os requisitos descritos no Apêndice Único, deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição do serviço de acompanhamento dos processos e entrega das publicações nos Diários do Judiciário, em todos os estados da Federação, e Diários de Contas da União e de Minas Gerais, é necessária para que a Advocacia-Geral do Estado possa defender com êxito os direitos e legítimos interesses do Estado de Minas Gerais. Justifica-se a contratação para o controle de prazos, prazos a serem cumpridos, intimações, datas de julgamentos, que feito a entrega de forma eletrônica, via e-mail institucional de cada procurador e respectiva unidade especializada, considerando o volume de informações, possibilitando a cada procurador e à unidade especializada, especialmente à Procuradoria de Demandas Estratégicas - PDE, e Assessoria Regional do Distrito Federal - ARDF, receber apenas o que é de interesse da sua competência e atuação.

2.2. A contratação dos serviços de informador jurídico justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento eficiente, tempestivo, contínuo e preciso das publicações oficiais referentes a processos judiciais e administrativos em que o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, figure como parte ou interessado.

2.3. Considerando o volume de demandas e a multiplicidade de órgãos oficiais de divulgação, a automação da captura, seleção e envio dessas publicações — devendo prever a integração com o sistema Attus — é essencial para assegurar a celeridade, a segurança da informação e a redução de falhas humanas na gestão processual. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possibilitará maior agilidade nas rotinas internas, otimização dos recursos humanos e melhoria na efetividade da atuação jurídica da Instituição. A integração com o Sistema ATTUS permitirá uniformizar o fluxo de informações, reduzir falhas manuais, otimizar o controle das publicações e garantir que todos os atos processuais publicados sejam devidamente direcionados ao responsável correto dentro do ATTUS, promovendo maior eficiência e rastreabilidade.

2.4. A justificativa para a integração fundamenta-se na necessidade de consolidar em um único sistema o recebimento e o tratamento das publicações nos Diários do Judiciário e outras publicações oficiais, assegurando integridade dos dados, melhoria na gestão processual e maior confiabilidade na execução das atividades finalísticas da AGE, bem como trará ganhos operacionais e estratégicos, especialmente considerando o contexto de atuação da AGE e a substituição do sistema legado Tribunus, que possui tecnologia ultrapassada e que dificultava a integração.

2.5. De forma objetiva a integração do serviço de "informador jurídico" trará os seguintes

benefícios ou atenderá aos seguintes objetivos:

2.5.1. Centralização e confiabilidade da informação

2.5.1.1. Integrar o "informador jurídico" ao sistema Attus garante que as informações consultadas e utilizadas nos fluxos processuais sejam fidedignas, atualizadas e diretamente vinculadas ao processo na ferramenta utilizada pelo procurador no seu dia a dia de trabalho na AGE, reduzindo riscos de uso de informações desatualizadas, incorretas ou sem a devida temporalidade.

2.5.2. Ganho de eficiência e produtividade

2.5.2.1. Sem a integração, o usuário precisa acessar sistemas distintos para consultar atos processuais e, posteriormente, retornar ao Attus para preparar peças necessárias ao andamento do processo. A integração elimina retrabalho, reduz o tempo de análise jurídica e torna o fluxo mais fluido, permitindo que procuradores e servidores tenham acesso às publicações diretamente no processo registrado no novo sistema de gestão processual da AGE.

2.5.3. Padronização

2.5.3.1. A consulta integrada ao "informador jurídico" promove padronização no fluxo de trabalho das unidades, garantindo manifestações no tempo correto. Isso fortalece a atuação da AGE na defesa dos interesses do Estado de Minas Gerais.

2.5.4. Rastreabilidade e histórico

2.5.4.1. Com a integração, é possível manter registro e rastreabilidade das publicações de cada processo, o que facilita auditorias, revisões, controles internos e a compreensão do contexto decisório ao longo do tempo.

2.5.5. Alinhamento à modernização tecnológica da AGE

2.5.5.1. O sistema Attus foi concebido como plataforma central de gestão jurídica da AGE. Integrar o "informador jurídico" está alinhado à estratégia de modernização, automação e transformação digital, garantindo que o novo sistema não represente retrocesso em relação às funcionalidades já consolidadas, mas sim evolução em relação a forma de trabalho adotada no Tribunus.

2.5.6. Redução de riscos operacionais

2.5.6.1. A ausência de integração aumenta a dependência de consultas manuais e de fontes externas, o que eleva o risco de erros, inconsistências e perda de produtividade. A integração mitiga esses riscos e contribui para uma atuação mais segura, ágil e eficiente.

2.6. A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de captura e envio de publicações jurídicas oficiais, deverá atender a integração ao Sistema ATTUS - Procuradoria Digital, conforme padrão técnico estabelecido no item 3, e o acompanhamento de testes será supervisionado por servidores designados pela Superintendência de - SINTI / Diretoria de Desenvolvimento - DIDTI.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ATTUS - PROCURADORIA DIGITAL :

3.1. **Requisitos Técnicos para Integração com o Sistema Attus**

3.1.1. A integração será realizada por meio de **Web Services SOAP**, com dados em **formato XML**.

3.1.2. É necessário que a empresa contratada:

3.1.2.1. Solicite formalmente o **WSDL** do sistema Attus;

3.1.2.2. Desenvolva os métodos de envio conforme os serviços: efetuarLogon, enviarPublicacoes, enviarPublicacoesString e finalizarEnvioDiario.

3.2. **Autenticação e Segurança**

- 3.2.1. O acesso ao Web Service da Attus exige **autenticação com usuário e senha**.
- 3.2.2. Os arquivos XML deverão ser **assinados digitalmente** (XML-DSIG, tipo ENVELOPED) ou, na ausência da assinatura, deve ser mantido o **hash MD5** para comprovação de entrega.
- 3.2.3. Utilização de protocolo **HTTP/HTTPS** para transporte dos dados.

3.3. **Formato e Envio dos Arquivos**

- 3.3.1. Os arquivos de envio devem ser:
- 3.3.2. **Compactados com algoritmo ZIP32bits;**
- 3.3.3. Limitados a **200kb por lote**; (a limitação visa garantir a estabilidade da transmissão e o correto tratamento dos arquivos de retorno em cada consulta processada, evitando sobrecarga na rede e falhas na recepção das publicações)
- 3.3.4. Cada lote deve conter um ou mais arquivos XML, representando as publicações capturadas;
- 3.3.5. Enviados por meio de métodos:
 - 3.3.5.1. enviarPublicacoes(byte[])
 - 3.3.5.2. enviarPublicacoesString(base64)
- 3.3.6. Após o envio de todos os lotes, deve-se executar o método finalizarEnvioDiario().

3.4. **Conteúdo dos Arquivos XML**

- 3.4.1. Cada publicação deve conter campos como:
- 3.4.2. Data de Publicacao, número da Publicação, página, tipo de Tribunal, número da instância, descrição do Órgao, número do Processo, flag de Nova Distribuição, número do Processo de Origem, descrição do tipo de Ação, nome da Parte Ativa, nome da parte Passiva, descrição da Publicaçã, número da OAB, nome do Procurador.
- 3.4.3. Detalhamento completo de estrutura e obrigatoriedade dos campos deve ser respeitado conforme especificação.

3.5. **Arquivo de Retorno**

- 3.5.1. Após envio, o sistema Attus retornará um **XML compactado** com os resultados de cada publicação:
- 3.5.2. Campo returnCode com os códigos de status (ex: 00 = sucesso, 01 = senha inválida, 06 = erro de descompactação).
- 3.5.3. Em caso de erro global (ex: arquivo ZIP inválido), será retornado um código genérico no XML.

3.6. **Ambientes de Testes**

- 3.6.1. A contratada deverá realizar os testes necessários à execução do serviço, **após a assinatura do contrato**, nos termos estabelecidos no Apêndice Único deste instrumento. O ambiente de testes ficará sob a responsabilidade da SINTI/DIDTI, setor competente e responsável pela interlocução com a empresa ATTUS, contratada pela AGE;
- 3.6.2. Inicialmente com o Web Service de homologação do Attus;
- 3.6.3. Posteriormente no ambiente da Procuradoria.

3.7. **Validações Automáticas**

- 3.7.1. A integração deve:
 - 3.7.1.1. Rejeitar arquivos que não estejam compactados com ZIP32bits;

- 3.7.1.2. Rejeitar XMLs com campos obrigatórios ausentes;
- 3.7.1.3. Rejeitar arquivos que ultrapassem 200kb;
- 3.7.1.4. Confirmar a quantidade de publicações válidas via finalizarEnvioDiario.
- 3.7.1.5. **Conter a Tabela de Códigos de Tribunais:**

100 Supremo Tribunal Federal

- 101 Tribunal de Justiça do Acre
- 102 Tribunal de Justiça de Alagoas
- 103 Tribunal de Justiça do Amapá
- 104 Tribunal de Justiça do Amazonas
- 105 Tribunal de Justiça da Bahia
- 106 Tribunal de Justiça do Ceará
- 107 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- 108 Tribunal de Justiça do Espírito Santo
- 109 Tribunal de Justiça de Goiás
- 110 Tribunal de Justiça do Maranhão
- 111 Tribunal de Justiça do Mato Grosso
- 112 Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
- 113 Tribunal de Justiça de Minas Gerais**
- 114 Tribunal de Justiça do Para
- 115 Tribunal de Justiça da Paraíba
- 116 Tribunal de Justiça do Parara
- 117 Tribunal de Justiça da Pernambuco
- 118 Tribunal de Justiça do Piauí
- 119 Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
- 120 Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
- 121 Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
- 122 Tribunal de Justiça de Rondônia
- 123 Tribunal de Justiça de Roraima
- 124 Tribunal de Justiça de Santa Catarina
- 125 Tribunal de Justiça de Sergipe
- 126 Tribunal de Justiça de São Paulo
- 127 Tribunal de Justiça do Tocantins
- 150 Diário Oficial da União
- 200 Conselho Nacional de Justiça

300 Superior Tribunal de Justiça

- 401 TRF da 1ª Região
- 402 TRF da 2ª Região
- 403 TRF da 3ª Região
- 404 TRF da 4ª Região
- 405 TRF da 5ª Região
- 490 Conselho da Justiça Federal
- 500 Tribunal Superior do Trabalho
- 501 TRT da 1ª Região
- 502 TRT da 2ª Região
- 503 TRT da 3ª Região
- 504 TRT da 4ª Região
- 505 TRT da 5ª Região
- 506 TRT da 6ª Região
- 507 TRT da 7ª Região
- 508 TRT da 8ª Região
- 509 TRT da 9ª Região
- 510 TRT da 10ª Região
- 511 TRT da 11ª Região
- 512 TRT da 12ª Região

513 TRT da 13ª Região
514 TRT da 14ª Região
515 TRT da 15ª Região
516 TRT da 16ª Região
517 TRT da 17ª Região
518 TRT da 18ª Região
519 TRT da 19ª Região
520 TRT da 20ª Região
521 TRT da 21ª Região
522 TRT da 22ª Região
523 TRT da 23ª Região
524 TRT da 24ª Região
590 Conselho Superior da Justiça do Trabalho
600 Tribunal Superior Eleitoral
601 Tribunal Regional Eleitoral do Acre
602 Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
603 Tribunal Regional Eleitoral da Amapá
604 Tribunal Regional Eleitoral da Amazonas
605 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
606 Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
607 Tribunal Regional Eleitoral Distrito Federal e Territórios
608 Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
609 Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
610 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
611 Tribunal Regional Eleitoral do Pará
612 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
613 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
614 Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco
615 Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
616 Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
617 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
618 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
619 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
620 Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
621 Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
622 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
623 Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
624 Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
625 Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
626 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
627 Tribunal Regional Eleitoral do Pará
700 Superior Tribunal Militar
701 1ª Circunscrição Judiciária Militar
702 2ª Circunscrição Judiciária Militar
703 3ª Circunscrição Judiciária Militar
704 4ª Circunscrição Judiciária Militar
705 5ª Circunscrição Judiciária Militar
706 6ª Circunscrição Judiciária Militar
707 7ª Circunscrição Judiciária Militar
708 8ª Circunscrição Judiciária Militar
709 9ª Circunscrição Judiciária Militar

710 10ª Circunscrição Judiciária Militar
711 11ª Circunscrição Judiciária Militar
712 12ª Circunscrição Judiciária Militar
801 Ordem dos advogados do Brasil - São Paulo
913 Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
921 Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
926 Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

Além do Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas de Estado, e Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Minas Gerais.

3.8. Da Participação de Consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

3.9. Da Subcontratação:

3.9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.10. Da Sustentabilidade:

3.10.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos, no que couber, considerando o Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012:

3.10.1.1. economia no consumo de água e energia;

3.10.1.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3.10.1.3. racionalização do uso de matérias-primas;

3.10.1.4. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

3.10.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

3.10.1.6. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.10.1.7. adoção, em relação aos resíduos sólidos, das seguintes medidas, nos termos do art. 4º da [Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos:

a) coleta seletiva;

b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) gestão integrada de resíduos sólidos;

d) logística reversa;

e) manejo integrado de resíduos sólidos;

f) observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Estadual de Política Ambiental e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio-ambiente.

3.11. Da indicação de marcas ou modelos:

3.11.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.12. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.12.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.13. Da exigência de carta de solidariedade:

3.13.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.14. Da Garantia da Contratação:

3.14.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.15. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.15.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.16. Da Vistoria:

3.16.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Regra Gerais para formato de publicação/consulta nos Diários:

a) pelo Nome do Procurador-Parte, podendo ser cadastrados até 40 nomes de procurador, que serão informados pela contratante para execução do contrato, para atender demanda para a Procuradoria de Demandas Estratégicas e para a Assessoria de Representação no Distrito Federal, podendo também alterar os nomes para atender necessidade do setor; A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

b) pelo número de registro da OAB do Procurador-Parte, podendo ser cadastrados até 40 números de registro de OAB de procurador, que serão informados pela contratante para execução do contrato, podendo também alterar os números para atender necessidade do setor;

c) pelo nome do Estado/Ente: Estado de Minas Gerais – Variações: Governo de Minas Gerais, Estado de Minas, Governo Mineiro, Governo de Minas, dentre outras;

d) consulta pelo Órgão e pelo representante do Órgão: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - Variações: Advocacia-Geral do Estado; Advocacia-Geral de Minas Gerais; Advogado-Geral do Estado; Advogado Geral do Estado de Minas Gerais; dentre outras;

e) Fazenda Pública Estadual – Variações: Fazenda Pública do Estado, Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, dentre outras;

f) consultas pelas pessoas físicas e jurídicas em que a Advocacia-Geral figure como representante no processo judicial e/ou tenha interesse em Comarcas inerentes a cada Unidade especializada de contencioso (essa pesquisa deverá ter como filtro a demanda de cada unidade da Advocacia-Geral);

g) pelas Comarcas em BH/MG e Comarcas de Minas Gerais, na atuação de cada Unidade especializada;

h) consulta pela entidade e pelo representante da entidade cuja representação judicial foi transferida para a AGE: a lista atualizada das entidades será atualizada conforme a necessidade;

i) em nome do Estado de Minas Gerais e Entes representados pelo Estado nos Tribunais Superiores em Brasília (ARDF);

j) as pesquisas deverão abarcar todos os Processos no TJMG (PJe-1ª instância - JPe-2ª instância - Juizado Especial - Projudi - E-Proc), da Justiça Federal e do Processo Eletrônico no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais TJMMG (PJE/TJMMG), Tribunais do Trabalho, Tribunais de Contas e Tribunais Eleitorais.

4.2. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1.1. Início do prazo de execução do serviço é de até 10 (dez) dias úteis

contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2.1.2. A execução do serviço será realizada de forma **automatizada, remota e contínua**, mediante utilização de sistema informatizado capaz de:

I - realizar leitura, pesquisa, identificação e captura diária de publicações oficiais em diários da Justiça e demais órgãos de divulgação pública, referentes a até 40 (quarenta) nomes e/ou números de inscrição na OAB previamente cadastrados pela Contratante;

II - processar e selecionar automaticamente as publicações correspondentes aos parâmetros definidos;

III - efetuar o envio automatizado das publicações capturadas e validadas, com integração direta ao sistema Attus - Procuradoria Digital, em conformidade com o padrão técnico definido pela área de tecnologia da Advocacia-Geral do Estado DIDTI / SINTI com a ATTUS pela integração com sistema de captura de publicações;

IV - garantir o armazenamento seguro das publicações, metadados e registros de consulta por período mínimo de 12 (doze) meses;

V - garantir continuidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico remoto disponível em horário comercial para atendimento de eventuais falhas.

4.2.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

4.2.1.3.1. Liberação de acesso e parametrização inicial (cadastro dos 40 nomes/nº de OAB, testes de integração com Attus e - integração com sistema de captura de publicações - validação de funcionamento pela SINTI / DIDTI) - Até 10 dias úteis após emissão da OS;

4.2.1.3.2. Início da operação automatizada de pesquisa, captura e envio de publicações - Imediato após conclusão da Etapa 1;

4.2.1.3.3. Execução contínua dos serviços de monitoramento e atualização - Durante toda a vigência contratual;

4.2.1.3.4. Entrega de relatórios de acompanhamento de modo diário;

4.2.2. Quaisquer ajustes ou substituições de nomes/nºs OAB monitorados deverão ser comunicados formalmente pela Contratante, com atualização efetivada pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As falhas de integração ou interrupções superiores a 2 horas deverão ser comunicadas imediatamente, com registro e relatório técnico de causa e solução.

4.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.3.1. Os serviços serão prestados **de forma remota**, por meio de plataforma eletrônica de responsabilidade da contratada, com **integração direta ao sistema Attus**.

4.3.2. O monitoramento e o suporte técnico serão prestados em regime de atendimento remoto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com plantão eletrônico para ocorrências críticas que impactem a entrega das publicações.

4.3.3. A AGE/MG indicará os responsáveis para acompanhamento e validação das entregas. Quando necessário, o agendamento de suporte ou reuniões técnicas ocorrerá mediante comunicação eletrônica prévia entre os responsáveis designados.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da formalização da demanda ou da assinatura do instrumento contratual, os dados necessários por meio de **serviço eletrônico (API ou serviço equivalente)**, viabilizando a integração com o sistema **Attus**.

4.3.5. A disponibilização dos dados deverá observar integralmente as **especificações técnicas, padrões de segurança, formatos e protocolos** previamente definidos pela AGE/MG, garantindo compatibilidade, integridade, confiabilidade e atualização das informações.

4.3.6. Eventuais ajustes técnicos, correções ou adequações identificadas durante o processo de integração deverão ser realizados pela contratada **sem ônus adicional**, respeitando os prazos e orientações técnicas estabelecidos pela AGE/MG.

4.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.5. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.6. **Do Regime de Execução:**

4.6.1. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, uma vez que o objeto é plenamente definido quanto ao escopo, volume e características técnicas, permitindo a fixação de valor total e fechado para a prestação do serviço durante a vigência contratual.

4.6.2. Tal regime mostra-se o mais eficiente e adequado ao caso concreto, pois envolve serviço de natureza contínua, diária, automatizada e padronizada, com quantitativos e resultados previsíveis, não havendo variações relevantes que justifiquem o uso do regime de preço unitário. A adoção do regime por preço global possibilita maior controle orçamentário, redução de riscos administrativos e simplificação da gestão contratual, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **Do recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, fazendo cumprir a obrigação e as especificações contidas nas especificações validadas pela SINTI / DIDTI, responsável por acompanhar e validar o cumprimento de todos os aspectos técnicos quanto à integração dos sistemas.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de

qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do

inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

b) Valor unitário dos itens, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

c) Valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo que durar o processo;

e) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Após a disputa, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no subitem 8.1. que deverá conter ainda razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.2.2. Os atestados deverão conter:

9.4.2.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.2.4. Local e data de emissão.

9.4.2.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.2.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do

Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá abranger as quantidades abaixo e sempre contendo razões sociais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local, data de emissão, nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações, e ainda:

9.4.4. Afirmação de que o licitante prestou de forma satisfatória o serviço de “informador jurídico” que consiste na pesquisa, seleção e entrega de publicações das tramitações/atos processuais realizados pelos órgãos oficiais, atendendo ao quantitativo mínimo estimado de envio diário de até 750(Setecentos e cinquenta.) publicações.

9.4.5.

9.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado no sub-item 4.1 e 4.2 será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram à prestação de serviços de “informador jurídico” compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.4.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.4.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.9. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.10. **Habilitação de Cooperativas:**

9.4.10.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.690/2012, tendo em vista que o objeto — prestação de serviços de informador jurídico com pesquisa, captura e envio automatizado de publicações oficiais integrados ao sistema Attus — exige execução contínua, controle técnico centralizado, gestão unificada de dados e observância a requisitos de sigilo e segurança da informação, características incompatíveis com o regime cooperativado e com a vedação à intermediação de mão de obra subordinada.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar a declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1081.03.092.044.1013.0001.3.3.90.39-11 Fonte: 0.10.1.

APÊNDICE ÚNICO (DOC. SEI Nº 124788090)

Responsável pela Elaboração:

Samuel Gomes Moura

MASP 1.367.385-0

Responsável pela Elaboração:

Lícia Ferraz Venturi

MASP 363.171-0

Despacho da autoridade competente:

Aprovo e **autorizo** a contratação em apreço consubstanciada na justificativa e no teor das demais cláusulas deste Termo de Referência.

Isabela Nobre Souza Borges

MASP: 1.365.384-5

Ordenadora de Despesa

Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gomes Moura, Diretor (a)**, em 23/02/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Licia Ferraz Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 23/02/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124181295** e o código CRC **979D369F**.

Integração com sistema de captura de Publicações

Web Services

Versão 1.1

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/01/2023	1.0	Versão Inicial	Katiane Farias
01/05/2023	1.1	Ajustes na nomenclatura do documento	Ésio Cunha

SUMÁRIO

Histórico de Revisões.....	1
1 INTRODUÇÃO	3
2 REQUISITOS.....	3
3 SEGURANÇA.....	3
3.1 AUTENTICAÇÃO	3
3.2 RETORNO DE AUTENTICAÇÃO	4
3.3 COMPROVANTE DE ENTREGA	4
4 ENTREGA DAS PUBLICAÇÕES.....	4
4.1 REQUISIÇÃO DE ENVIO	5
4.2 ARQUIVO DE ENVIO.....	6
4.3 ARQUIVO DE RETORNO	8
5 TESTES.....	10
Anexo I.....	11

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo descrever a integração entre os sistemas de captura de publicações e Attus, detalhando os serviços disponibilizados e consumidos por cada sistema.

2 REQUISITOS

O modelo de integração é focado em arquitetura baseada em serviços, ou seja, web services (<http://www.w3.org/2002/ws/>) cuja implementação atende à padronização dos protocolos SOAP (Simple Object Access Protocol), recebendo das aplicações externas os dados em formato universal XML.

Este modelo de envio e retorno pode ser exemplificado criando uma instância no *SoapUI* a partir do WSDL da Attus, no qual deverá ser solicitado formalmente pela empresa responsável pela captura das Publicações através da Procuradoria.

3 SEGURANÇA

O acesso ao *Web service* da Attus será realizado mediante autenticação com usuário e senha, podendo também ser adaptada posteriormente a autenticação por certificado digital.

3.1 AUTENTICAÇÃO

O sistema da empresa responsável pela captura das Publicações deverá realizar a autenticação do usuário, caso ainda não utilize da certificação digital, encaminhando a requisição abaixo representada.

```
byte[] return = efetuarLogon(String userId, String senha)
```

O transporte de dados entre os sistemas será realizado via protocolo HTTP/HTTPS nos padrões XML, onde embora sejam mais simples e seguros, necessitam que as aplicações que estão requisitando o Web service mantenham suas sessões conectadas sem que as expire entre uma requisição e outra.

Modelo de envio WSDL da Attus - efetuarLogon

```
<soapenv:Envelope xmlns:soapenv="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/" xmlns:wsp="https://publicacoessoap.Attus.com.br ">  
  <soapenv:Header/>  
  <soapenv:Body>  
    <wsp:efetuarLogon>  
      <wsp:userId?</wsp:userId>
```

```
<wsp:senha>?</wsp:senha>  
</wsp:efetuarLogon>  
</soapenv:Body>  
</soapenv:Envelope>
```

3.2 RETORNO DE AUTENTICAÇÃO

Recebida a requisição de autenticação da empresa responsável pela captura das Publicações, o Web service da Attus irá devolver o resultado da requisição em um único XML, conforme modelo abaixo representado:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1" ?>  
<logon>  
<returnCode>00</returnCode>  
</logon>
```

Caso o campo "returnCode" possua o valor "00" (Mensagem processada com sucesso), a empresa responsável pela captura das Publicações, deverá armazenar a sessão, caso contrário, deverá tratar as inconsistências.

3.3 COMPROVANTE DE ENTREGA

De forma a assegurar a autenticidade dos XMLs enviados pela empresa responsável pelas capturas das Publicações, recomenda-se a assinatura destes arquivos utilizando os padrões de assinatura digital *XML-DSIG* da W2C, adotando o tipo "ENVELOPED".

Caso os arquivos XMLs entregues, não estejam devidamente assinados digitalmente, fica a empresa responsável pelas capturas das Publicações a responsabilidade de armazenar os recibos de comprovantes de entrega enviados pela Procuradoria, sendo eles compostos de *HASHs* de 128 bits em base hexadecimal, gerados a partir do algoritmo MD5 de amplo conhecimento na indústria de software.

Este recibo deverá ser utilizado pela empresa responsável pela captura das Publicações para eventuais comprovações de entregas, incluindo a comprovação do conteúdo da mensagem enviada.

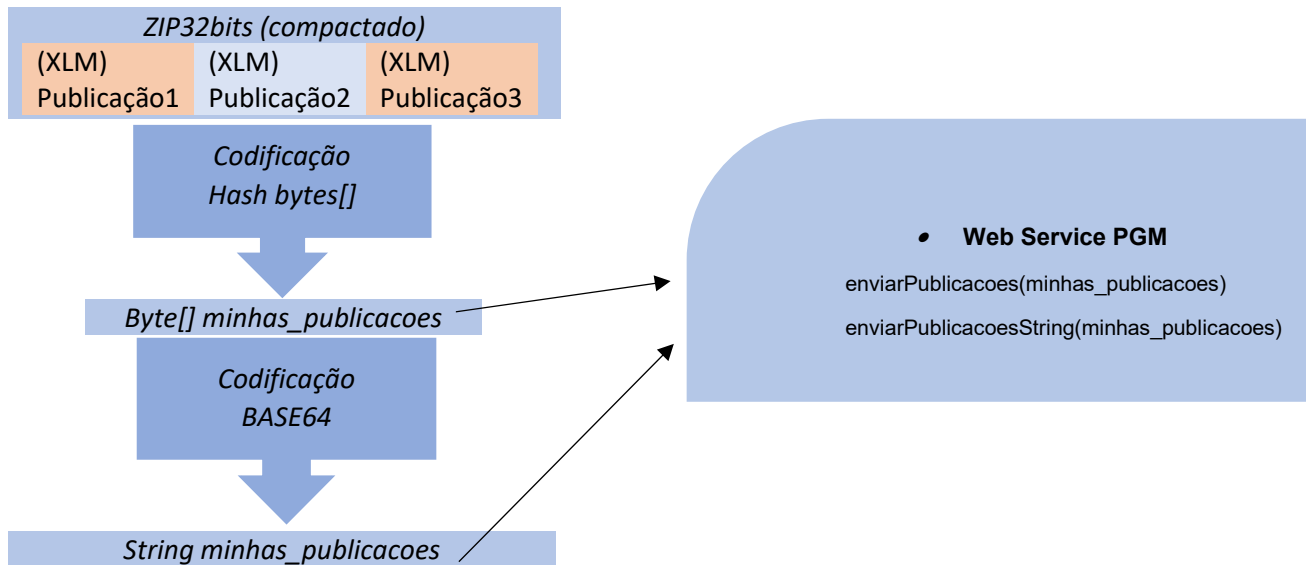
4 ENTREGA DAS PUBLICAÇÕES

O encaminhamento das Publicações capturadas, deverá ser realizado em arquivos compactados através do algoritmo ZIP32bits. Cada arquivo representa um lote de publicações armazenando um conjunto de vários arquivos XLMs, sendo que, cada XLM equivale a uma Publicação.

4.1 REQUISIÇÃO DE ENVIO

Após a compactação, o envio poderá ser realizado de duas formas:

- A primeira convertendo o arquivo em *bytes[]* enviados através do método *enviarPublicacoes*;
- A segunda convertendo o arquivo em *base64* enviado através do método *enviarPublicacoesString*.



Método *enviarPublicacoes* – Arquivo compactado e convertido em bytes[]

```
byte[] retorno_procuradoria = enviarPublicacoes(byte[] publicacoes);
```

Modelo de envio WSDL da Attus - *enviarPublicacoes*

```
<soapenv:Envelope xmlns:soapenv="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/" xmlns:wsp=" https://publicacoessoap.Attus.com.br ">
  <soapenv:Header/>
  <soapenv:Body>
    <wsp:enviarPublicacoes>
      <wsp:bytes>cid:916347133850</wsp:bytes>
    </wsp:enviarPublicacoes>
  </soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>
```

Método *enviarPublicacoesString* – Arquivo compactado e convertido base64

```
byte[] retorno_procuradoria = enviarPublicacoesString(String base64);
```

Modelo de envio WSDL da Attus - *enviarPublicacoesString*

```
<soapenv:Envelope xmlns:soapenv="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/" xmlns:wsp=" https://publicacoessoap.Attus.com.br ">
  <soapenv:Header/>
  <soapenv:Body>
    <wsp:enviarPublicacoesString>
      <wsp:bytes>?</wsp:bytes>
    </wsp:enviarPublicacoesString>
  </soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>
```

Cada lote enviado pela empresa responsável pela captura das Publicações, deverá estar limitado ao tamanho máximo de 200kb realizando tantas chamadas quanto necessárias até que se encerre o envio de todas as publicações do dia. Concluído os envios, deve-se realizar o método de encerramento abaixo representado:

```
Integer qtde_publicacoes = finalizarEnvioDiario();
```

Este método de fechamento não espera nenhum parâmetro de entrada e seu retorno, será um número inteiro indicando a quantidade de publicações recebidas com sucesso durante o procedimento de envio.

Modelo de envio WSDL da Attus – finalizaEnvioDiario

```
<soapenv:Envelope xmlns:soapenv="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/" xmlns:wsp=" https://publicacoessoap.Attus.com.br ">
  <soapenv:Header/>
  <soapenv:Body>
    <wsp:finalizaEnvioDiario/>
  </soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>
```

4.2 ARQUIVO DE ENVIO

Estrutura do Arquivo XML de envio – Exemplo

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1" ?>
<publicacao>
  <dtPublicacao>20120116</dtPublicacao>
  <nuPublicacao>146009180</nuPublicacao>
  <nuPagina>109</nuPagina>
  <tpTribunal>01</tpTribunal>
  <nulInstancia>1</nulInstancia>
```

```

<deOrgao>Presidente Venceslau / 3ª Vara Criminal</deOrgao>
<nuProcesso>4830120100031630000000000</nuProcesso>
<flNovaDist>N</flNovaDist>
<nuProcOrig>4830120100031630000000000</nuProcOrig>
<deTipoAcao>Ação Civil Pública</deTipoAcao>
<nmAtiva>Jose da Silva</nmAtiva>
<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposta, julgo parcialmente procede
a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo
devedor apresentando na conta corrente, cuja apuração far-se-á após
os devidos descontos dos Índices expurgados, tais quais: a) limitar o
percentual de juros remuneratórios ao percentual de 12% ao ano:
b) afastar a capitalização de juros em periodicidade inferior à anual
Custas na forma da lei. Publique-se.]]></dePublicacao>
<nuOAB>31268/RS</nuOAB>
<nmProcurador>PAULO SERGIO DA SILVA</nmProcurador>
</publicacao>
    
```

Especificação detalhada dos atributos

Campo	Descrição	Obrig.	Formato	Observações	Exemplo
dtPublicacao	Data da Publicação	Sim	INTEIRO (8)	AAAAMMDD	20111201
nuPublicacao	Número da Publicação	Sim	INTEIRO (16)	-	11792
nuPagina	Número da página no caderno onde foi localizada a publicação	Sim	INTEIRO (6)	-	55
tpTribunal	Código do Tribunal	Sim	INTEIRO (3)	Anexo I	126
nuInstancia	Indica a instância em que o processo tramita	Sim	INTEIRO (1)	1, 2 ou 3 * Verificar Nota 01	2
deOrgao	Nome do Tribunal/ Comarca/ Juízo	Sim	TEXTO (200)	-	Comarca da Capital/ 1ª Vara Cível
nuProcesso	Número do processo judicial	Não	TEXTO (50)	Sempre deve conter o dígito verificador (máscara res. 65/CNJ)	9999999-99.9999.9.99.9999
flNovaDist	Indica se a publicação é da Ata de Distribuição	Sim	TEXTO (1)	S ou N	S
nuProcOrig	Número do processo originário da instância inferior	Não	TEXTO (50)	Normalmente disponíveis nas atas de distribuição (máscara res. 65/CNJ)	9999999-99.9999.9.99.9999
deTipoAcao	Descrição do tipo de ação/ classe	Sim	TEXTO (80)	-	Ação Ordinária Apelação cível

					Mandado de Segurança
nmAtiva	Nome da parte ativa	Sim	TEXTO (120)	-	José da Silva
nmPassiva	Nome da parte passiva	Sim	TEXTO (120)	-	Estado de São Paulo
hashMensagemOrig	Hash de retorno da publicação enviada anteriormente	Não	TEXTO (32)	Identifica a publicação de origem nos casos de retificação	8A542EA1668A6B6 0177C35C95B6633 5D
dePublicacao	Conteúdo completo da publicação que está sendo enviada	Sim	TEXTO (300000)	-	Ante o exposto. julgo parcialmente procedente a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo devedor apresentando na conta corrente Custas na fomla da leí. Publique-se.
nuOAB	Número OAB do Procurador	Sim	TEXTO (10)	-	12524/SP
nmProcurador	Nome do Procurador	Sim	TEXTO (120)	-	Joaquim da Silva Xavier

Nota 01: Campos não obrigatórios, quando não preenchidos, devem ser retirados do arquivo.

//CORRETO

<flNovaDist>N</flNovaDist>

<deTipoAcao>Ação Civil Pública</deTipoAcao>

//ERRADO

<flNovaDist>N</flNovaDist>

<nuProcOrig></nuProcOrig>

<deTipoAcao>Ação Civil Pública</deTipoAcao>

5 ARQUIVO DE RETORNO

O retorno do processamento das requisições serão realizados através de um único arquivo XML compactado em formato ZIP.

Estrutura do Arquivo XML de retorno – Exemplo

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
```

```
<ListagemDePublicacoesRecebidas>
```

```
  <publicacao>
```

```
    <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
```

```
    <nuPublicacao>149474751</nuPublicacao>
```

```
<returnCode>00</returnCode>
<hash>42E6AC795A138451FE903D2E873B6F94</hash>
</publicacao>
<publicacao>
  <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
  <nuPublicacao>149376360</nuPublicacao>
  <returnCode>07</returnCode>
</publicacao>
<publicacao>
  <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
  <nuPublicacao>149472844</nuPublicacao>
  <returnCode>00</returnCode>
  <hash>D10783425F06B82970DEDA7CD6CF7CD0</hash>
</publicacao>
```

</ListagemDePublicacoesRecebidas>

Letra **azul**: ex. processado com sucesso.

Letra **vermelha**: ex. erro de processamento.

O campo “*returnCode*” representará o retorno do Attus sobre o processamento das publicações recebidas.

Caso o arquivo recebido gere erro de processamento logo no início e as publicações não sejam identificadas, o arquivo XML de retorno será enviado apenas com o campo *<returnCode>* preenchido com o código referente ao erro do processamento.

Estrutura do Arquivo XML de retorno ERRO arquivo ZIP32 inválido – Exemplo

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<ListagemDePublicacoesRecebidas>
  <returnCode>06</returnCode>
</ListagemDePublicacoesRecebidas>
```

Códigos de retorno de processamento das Publicações:

Código	Descrição
00	Mensagem processada com sucesso.
01	Usuário ou senha inválido.
02	Usuário não logado.
03	Publicação já existente.
04	Data da publicação superior a data atual.
05	Número do processo originário necessário. (removido)

06	Erro ao descompactar o arquivo.
07	Erro ao fazer parser do XML.
08	A sessão expirou.
09	O arquivo enviado excedeu o tamanho limite.
10	Publicação não encontrada.
11	Tribunal inválido.
99	Erro inesperado.

6 TESTES

Os testes serão inicialmente realizados acessando o Web Service disponibilizado no ambiente da Attus e, posteriormente, devem ser executados os serviços hospedados no ambiente de homologação da Procuradoria.

- O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não tenham sido compactadas com o método ZIP32 bits;
- O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não contenham todas as informações obrigatórias preenchidas no arquivo XML;
- O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações enviadas em mensagens que possuam mais de 200kb de tamanho;
- O sistema deve enviar o número exato de publicações válidas recebidas como retorno do método de fechamento de envio de publicações.

Anexo I

Relação de tribunais e respectivos códigos a serem enviados na publicação:

Código do tribunal	Descrição
100	Supremo Tribunal Federal
101	Tribunal de Justiça do Acre
102	Tribunal de Justiça de Alagoas
103	Tribunal de Justiça do Amapá
104	Tribunal de Justiça do Amazonas
105	Tribunal de Justiça da Bahia
106	Tribunal de Justiça do Ceará
107	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
108	Tribunal de Justiça do Espírito Santo
109	Tribunal de Justiça de Goiás
110	Tribunal de Justiça do Maranhão
111	Tribunal de Justiça do Mato Grosso
112	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
113	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
114	Tribunal de Justiça do Para
115	Tribunal de Justiça da Paraíba
116	Tribunal de Justiça do Parara
117	Tribunal de Justiça da Pernambuco
118	Tribunal de Justiça do Piauí
119	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
120	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
121	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
122	Tribunal de Justiça de Rondônia
123	Tribunal de Justiça de Roraima
124	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
125	Tribunal de Justiça de Sergipe
126	Tribunal de Justiça de São Paulo
127	Tribunal de Justiça do Tocantins
150	Diário Oficial da União
200	Conselho Nacional de Justiça
300	Superior Tribunal de Justiça
401	TRF da 1ª Região
402	TRF da 2ª Região
403	TRF da 3ª Região
404	TRF da 4ª Região
405	TRF da 5ª Região
490	Conselho da Justiça Federal
500	Tribunal Superior do Trabalho
501	TRT da 1ª Região
502	TRT da 2ª Região



503	TRT da 3ª Região
504	TRT da 4ª Região
505	TRT da 5ª Região
506	TRT da 6ª Região
507	TRT da 7ª Região
508	TRT da 8ª Região
509	TRT da 9ª Região
510	TRT da 10ª Região
511	TRT da 11ª Região
512	TRT da 12ª Região
513	TRT da 13ª Região
514	TRT da 14ª Região
515	TRT da 15ª Região
516	TRT da 16ª Região
517	TRT da 17ª Região
518	TRT da 18ª Região
519	TRT da 19ª Região
520	TRT da 20ª Região
521	TRT da 21ª Região
522	TRT da 22ª Região
523	TRT da 23ª Região
524	TRT da 24ª Região
590	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
600	Tribunal Superior Eleitoral
601	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
602	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
603	Tribunal Regional Eleitoral da Amapá
604	Tribunal Regional Eleitoral da Amazonas
605	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
606	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
607	Tribunal Regional Eleitoral Distrito Federal e Territórios
608	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
609	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
610	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
611	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
612	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
613	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
614	Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco
615	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
616	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
617	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
618	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
619	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
620	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
621	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



622	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
623	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
624	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
625	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
626	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
627	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
700	Superior Tribunal Militar
701	1ª Circunscrição Judiciária Militar
702	2ª Circunscrição Judiciária Militar
703	3ª Circunscrição Judiciária Militar
704	4ª Circunscrição Judiciária Militar
705	5ª Circunscrição Judiciária Militar
706	6ª Circunscrição Judiciária Militar
707	7ª Circunscrição Judiciária Militar
708	8ª Circunscrição Judiciária Militar
709	9ª Circunscrição Judiciária Militar
710	10ª Circunscrição Judiciária Militar
711	11ª Circunscrição Judiciária Militar
712	12ª Circunscrição Judiciária Militar
801	Ordem dos advogados do Brasil - São Paulo
913	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
921	Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
926	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e
Orçamento

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rocha de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **125067833** e o código CRC **AAD989A0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e
Orçamento

v2.2025.02

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Avenida Afonso, nº 4.000, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-009, endereço de correio eletrônico: desenvolvimento@advocaciageral.mg.gov.br; inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Isabela Nobre Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, conforme poderes delegados pela Resolução de competência AGE nº 140, de 25 de abril de 2005 e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 1081017-06/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de “informador jurídico”, destinado à pesquisa, seleção e entrega de publicações referentes às tramitações e atos processuais realizados pelos órgãos oficiais nos quais o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado, seja parte ou interessado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lotes	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de Aquisição	Descrição do Item CATMAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1		1	SERVIÇO		xxxxxx	xxxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor(inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações

relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações

e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rocha de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125067847** e o código CRC **8B6010C2**.